

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Convocação
Processo Seletivo Simplificado

O Secretário da Segurança Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado REDA - SSP/CEIRF n.º 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de maio de 2025. RESOLVE:

1.Convocar o candidato da Função Temporária de Técnico de Nível Superior, relacionado abaixo nominado, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL n.º 01/2025, a comparecer na Secretaria da Segurança Pública da Bahia na 4º Avenida nº 430, Térreo. Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, na data definida, conforme anexo I.

2.O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário definido, munido dos seguintes documentos, em original, fotocópia e exames médicos pré - admissionais, que serão encaminhados por e-mail para o candidato (a) convocado (a):

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

j) declaração de não - acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;

l) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V- Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético - profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório; y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item, 7.20 do Capítulo 7, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil; aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória; bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

Salvador, 17 de novembro de 2025.

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Área de Atuação: Engenharia Civil - Ampla Concorrência	Data e Horário Data:01/12/2025 Horário: 9h às 11:30h e 14h às 17:30h
---	--

ANEXO II

1.1 - ENGENHARIA CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA;

Classificação	Inscrição	Nome	Nota
30º	1170344	Leonardo Oliveira de Lima	7,0

DIRETORIA GERAL

Extrato do Termo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação nº 329/2025/SSP/DG. Processo SEI nº 020.18589.2025.0021106-77. Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Eunápolis. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Salvador, 18/11/2025. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação nº 341/2025/SSP/DG. Processo SEI nº 020.18589.2025.0026127-70. Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Guaratinga. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Salvador, 18/11/2025. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Portaria Nº 00998792 de 18 de Novembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SSP.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
20446845	MARCIA DE MENEZES RODRIGUES LAYTYNHER	Perito médico-legista	22.06.2025

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 01001283 de 18 de Novembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20350310, para, em razão de Férias no período de 10 de Dezembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025, substituir **JOAO RICARDO GOMES BARBOSA**, matrícula nº 20373595, no cargo Assessor Técnico, do(a) CORREGEDORIA GERAL.

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 00999275 de 18 de Novembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts.100 e 101 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
92159775	JOELSON ALVES DOS SANTOS	Perito médico- -legista	30.10.2025	27.01.2026	90

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA